



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2.020.

Avaliando o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2.020, de autoria da nobre Vereadora **ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**, **tramitando em regime de urgência especial, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional**, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 01 de dezembro de 2.020.



RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

